

24

NOV  
2020

# SEMINÁRIOS AVANÇADOS

RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA – FIOCRUZ MS

## LEGISLAÇÃO DO SUS E CONTRATUALIZAÇÃO EM SAÚDE



MARCIO LEAL

# SEMINÁRIOS AVANÇADOS RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - FIOCRUZ MS

- **Constituição Federal Artigos 196 – 200 (Seção II – Da Saúde);**
- **Lei 8080/90 (Lei orgânica do SUS);**
- **Decreto Federal 7508, de 28 de junho de 2011 (regulamentou a Lei 8080/90).**
- **Lei Complementar 141/2012 (estabelece percentuais mínimos de aplicação de receita no SUS).**
- **Emenda Constitucional nº 29/00 (acrescenta recursos mínimos de financiamento do SUS alterando dispositivos constitucionais).**
- **Lei 8142/90 (Dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do SUS).**
- **Portaria GM/MS 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica – consolidação normativa nº 02/2017).**
- **Consolidações Normativas do Ministério da Saúde (Art. 13, §1º da lei Complementar nº 95/98 , na consolidação normativa há incorporação integral sem alteração do texto).**

## Pirâmide Jurídica de Hans Kelsen

Constituição Federal, EC 29/00

Lei 8080/90, LC 141/2012, Lei 8142/90

Decreto Federal 7508/2011

Portarias, Consolidação Normativa e Resoluções



## Princípios do SUS

O estudo dos princípios do SUS deve ser dividido em três categorias:

- a) Princípios e Diretrizes Constitucionais (Art. 198 da CF/88);
- b) Princípios Doutrinários e Organizativos (Elencados no ABC do SUS);
- c) Princípios Legais (Art. 7º da Lei 8080/90).



## a) Princípios Constitucionais Explícitos (Art. 198 da CF/88);

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede **regionalizada** e **hierarquizada** e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

1º Princípio – **Regionalização**;

2º Princípio – **Hierarquização**:

## a) Diretrizes Constitucionais (Art. 198 da CF/88 - Incisos);

Nos incisos do Art. 198 da CF/88, temos as **diretrizes constitucionais**:

I - **descentralização**, com direção única em cada esfera de governo;

II - **atendimento integral**, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - **participação da comunidade**.

## b) Princípios Doutrinários (ABC do SUS);

I - Os princípios doutrinários são:




a) Universalização (ou Universalidade):

b) Equidade:

c) Integralidade



## UNIVERSALIDADE

 <p>ANOTAÇÃO MÉDICA DE INTERESSE DO BENEFICIÁRIO</p>	 <p>INAMPS CARTEIRA DE IDENTIDADE DE BENEFICIÁRIO</p>  <p>05.200.23</p>
	<p>ATENÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ESTA CARTEIRA É A SUA IDENTIDADE DE BENEFICIÁRIO - NÃO A ESTRAGUE - SERÁ NECESSÁRIA QUANDO PRECISAR DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL OU INTERNAÇÃO HOSPITALAR.</li><li>• PROCURE SEMPRE QUE POSSÍVEL O MESMO LOCAL DE ATENDIMENTO.</li><li>• MANTENHA ATUALIZADO O PRAZO DE VALIDADE DE SUA CARTEIRA.</li><li>• A REVALIDAÇÃO SOMENTE SERÁ FEITA MEDIANTE DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A MANUTENÇÃO DO SEU DIREITO A ASSISTÊNCIA MÉDICA.</li><li>• VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.</li></ul>
<p>MSA-53 IDENTIDADE DE BENEFICIÁRIO</p>	
<p>NOME _____ BENEFICIÁRIO _____</p>	
<p>DATA NASC. _____ TIPO DE DEPENDÊNCIA _____</p>	
<p>15/03/48                      SEG.</p>	
<p>NOME _____ SEGURADO _____</p>	
<p>O Mesmo</p>	
<p>IDENTIFICAÇÃO _____</p>	
<p>Nº 161-012521-5</p>	
<p>PIS <input type="checkbox"/> / PASEP <input type="checkbox"/> _____</p>	
<p>Nº _____</p>	



## EQUIDADE



## INTEGRALIDADE



## b) Princípios Organizativos (ABC do SUS);

I - Os princípios Organizativos são:

a) Regionalização e Hierarquização:

b) Descentralização e Comando Único:

c) Participação Popular;

c) Complementariedade do Setor Privado;

c) Resolubilidade.



## c) Princípios Legais (Art. 7º da Lei 8080/90);

- I - universalidade de acesso... ;
- II - integralidade de assistência....;
- III - preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- V - direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- VI - divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;
- VIII - participação da comunidade;



## c) Princípios Legais (Art. 7º da Lei 8080/90);

IX - descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:

a) ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;

b) regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;

XI - conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.....

XII - capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência; e

XIII - organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos;

XIV – organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral....

# DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA DE FORMA COMPLEMENTAR NO SUS.

## CONTRATUALIZAÇÃO EM SAÚDE

Constituição Federal Art. 199:

**Art. 199 . A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.**

- Serviço Público Próprio e Serviço Público Impróprio;
- Saúde Complementar x Saúde Suplementar;

## Participação de Forma Complementar ao SUS – Requisitos Constitucionais

“Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de **forma complementar** do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante **contrato** de direito público ou **convênio**, tendo **preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.**”



## Participação de Forma Complementar ao SUS – Requisitos da Lei 8080/90

“Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada”.

## Formas de Contratualização em Saúde (Instrumentos mais comuns):

- a) Licitação;
- b) Credenciamento ao SUS (inexigibilidade de licitação Art. 25 da Lei 8666/93);
- c) Dispensa de Licitação (Art. 24 da Lei 8666/93);
- d) CEBAS/SAÚDE (Lei 12101/09);
- e) Parcerias com Organizações Sociais.

## Qual o melhor modelo para a prestação de serviços em saúde?

# Obrigado.

Campo Grande, 24 de Novembro de 2020

SEMINÁRIOS AVANÇADOS RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - FIOCRUZ MS

